

## **ANEXO I – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1 – Dos serviços**

1.1 - A empresa contratada deverá produzir vídeos a partir de roteiros aprovados previamente pela SCI/MPMG e pelo Procon-MG conforme item em execução.

1.2 - Poderão ser usadas variadas técnicas e formatos de produção a serem aprovados pela contratante tais como: animação, cinema, videografismo (motion graphics), tutoriais, webinar, entrevistas. A contratada deverá estar apta a atender e executar as técnicas aprovadas, bem como a criar cenários, trilhas, e outros elementos de identidade visual.

1.3 - O objetivo é divulgar as atribuições, funções e atividades desenvolvidas pelo MPMG ou pelo Procon-MG, conforme diretrizes estabelecidas pela SCI.

1.4 – O material deve ser produzido com vistas à veiculação em emissoras de TV, no portal e no canal youtube do MPMG, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existente e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição.

1.5 - Os vídeos terão como premissa o uso de linguagem clara e acessível a todos os públicos, e a qualidade e variedade das imagens. Assim deverão ser finalizados com legenda, tradução em libras e recurso de áudio descrição. É imprescindível que estejam presentes no material as características inerentes à tradição, costumes, lugares, sotaque e cultura do Estado de Minas Gerais.

### **2 – Das filmagens**

2.1 - As filmagens deverão ser feitas, preferencialmente, na sede administrativa do Ministério Público de Minas Gerais (Procuradoria-Geral de Justiça), nas Promotorias de Justiça da capital e nas sedes das Promotorias de Justiça do interior que forem indicadas pela contratante, conforme subitem 2.6 deste anexo.

2.2 - Poderão ser feitas imagens em quaisquer outros locais onde sejam desenvolvidas atividades correlatas ao trabalho do MPMG, como suas unidades administrativas e entidades afins.

2.3 - Havendo gravação de imagens de apresentadores e de figurantes e de áudio de locutores, esse serviço deverá ser realizado em estúdios ou ambientes adequados, garantindo-se a unidade técnica e a qualidade visual e sonora dos elementos do projeto, como iluminação, áudio, vídeo e cenário.

2.4 - Além das imagens gravadas internamente nas sedes do Ministério Público, as imagens de locações externas deverão guardar identidade visual com as paisagens e ambientes do Estado de Minas Gerais ou com as unidades do MPMG.

2.5 – A contratante deverá produzir imagens em, no mínimo, uma cidade de cada uma das seguintes regiões: Capital (Belo Horizonte e região Metropolitana); Centro-Oeste/Alto Paranaíba (Divinópolis); Norte de Minas/Jequitinhonha (Montes Claros); Rio Doce (Governador Valadares); Sul de Minas (Varginha); Triângulo Mineiro/Noroeste (Uberlândia); Zona da Mata (Juiz de Fora). As cidades destacadas deverão ser usadas a título de referência para a formação de preço, devendo ser considerada pelo menos uma diária de gravação em cada uma delas.

**2.6** - Todas as despesas com contratação de atores, locação de espaços, transporte, hospedagem e alimentação da equipe produtora de vídeo correrão por conta da contratada.

**2.7** - As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta-feira, sem interrupção, em horários compreendidos entre 8 horas e 20 horas, exceto em situações especiais que serão definidas pela contratante. A contratada também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da contratante.

### **3 – Cronograma geral**

3.1 - O cronograma de execução do vídeo será definido na reunião de briefing entre representantes da empresa contratada, da SCI e do Procon-MG, que deverá ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.2 - A partir da aprovação do cronograma de execução a contratada apresentará os roteiros conforme item 4 deste anexo (Cronograma de produção de roteiros).

3.3 - A partir da aprovação de cada roteiro, a contratada terá 5 (cinco) dias para a pré-produção quando deverá apresentar documento em que conste detalhadamente, conforme apontado em cada roteiro: a escolha de cenários/locações; atores/atrizes; apresentadores/locutores; escolha das referências que serão seguidas; demais levantamentos necessários.

3.4 - Os prazos definidos neste cronograma serão contados de forma separada para cada um dos itens contratados, assim poderão correr simultaneamente conforme item em produção.

### **4 - Cronograma de produção de roteiros**

#### **4.1 - Roteiro institucional MPMG (Item 1)**

Conclusão: 30 dias a contar da reunião de briefing com a contratante.

15 dias para entrega do 1º tratamento, com envio por e-mail do roteiro e reunião presencial com os responsáveis.

7 dias para entrega do 2º tratamento, com envio por e-mail e reunião presencial.

7 dias para entrega do roteiro final com envio por e-mail e última reunião presencial.

#### **4.2 - Roteiro documentário do Procon-MG (Item 2)**

Conclusão: 30 dias a contar da reunião de briefing com a contratante.

15 dias para entrega do 1º tratamento, com envio por e-mail do roteiro e reunião presencial com os responsáveis.

7 dias para entrega do 2º tratamento, com envio por e-mail e reunião presencial.

7 dias para entrega do roteiro final com envio por e-mail e última reunião presencial.

#### 4.3 - Roteiros de vídeos institucionais/ações educativas (Itens 3 e 4)

Conclusão: 75 dias a contar da reunião de briefing com a contratante.

10 dias para a entrega de dois roteiros modelos (um para o vídeo do MPMG e outro para vídeo do Procon-MG) que serão a base para os roteiros dos vídeos restantes, com envio por e-mail e reunião presencial.

5 dias para entrega final do formato de roteiro que servirá de base para os vídeos.

a) Realização de roteiros para vídeos com temas específicos do MPMG pós aprovação do modelo

20 dias para entrega de 5 roteiros vídeos institucionais com envio por e-mail e reunião presencial com os responsáveis.

5 dias para entrega do 2º tratamento desses 5 roteiros.

5 dias para novos ajustes nos roteiros e entrega do roteiro final.

b) Realização de roteiros para vídeos com temas específicos do Procon-MG pós aprovação do modelo.

20 dias para entrega de 5 roteiros ações educativas com envio por e-mail e reunião presencial com os responsáveis.

5 dias para entrega do 2º tratamento desses 5 roteiros.

5 dias para novos ajustes nos roteiros e entrega do roteiro final.

### 5 - Cronograma de produção e edição

#### 5.1 - Vídeo institucional (Item 1)

A partir da aprovação do cronograma detalhado, a contratada terá 30 (trinta) dias corridos para executar as filmagens e apresentar a primeira prova do vídeo institucional editada para avaliação da SCI do MPMG.

A SCI poderá solicitar mudanças, como a inclusão ou exclusão de imagem e som, entre outras, a partir da avaliação da primeira prova do vídeo. Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, incluídas eventuais novas alterações requeridas nas versões seguintes do vídeo.

#### 5.2 - Vídeo documentário (Item 2)

A partir da aprovação do cronograma detalhado, a contratada terá 30 (trinta) dias corridos para executar as filmagens e apresentar a primeira prova do vídeo institucional editada para avaliação da SCI do MPMG.

A SCI poderá solicitar mudanças, como a inclusão ou exclusão de imagem e som, entre outras, a partir da avaliação da primeira prova do vídeo. Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, incluídas eventuais novas alterações requeridas nas versões seguintes do vídeo.

### 5.3 - Vídeo institucional (Itens 3 e 4)

A partir da aprovação do cronograma detalhado, a contratada terá 60 (sessenta) dias corridos para executar as filmagens e apresentar as primeiras provas das duas webseries editadas para avaliação da SCI do MPMG.

A SCI poderá solicitar mudanças, como a inclusão ou exclusão de imagem e som, entre outras, a partir da avaliação da primeira prova do vídeo. Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, incluídas eventuais novas alterações requeridas nas versões seguintes do vídeo.

A edição ou pós produção contará com profissional especializado em efeitos visuais, trilhas sonoras, locuções e artes gráficas

## 6 – Equipe

6.1 - A equipe técnica deverá ter experiência comprovada na produção de vídeo institucional e ser composta por no mínimo:

a) 01 (um) Autor-roteirista. Esse profissional será o responsável pela elaboração dos roteiros das gravações, da edição e do vídeo como um todo.

b) 01 (um) Diretor de cena. Esse profissional será o responsável pela direção, fiscalização e supervisão das gravações.

c) 01 (um) Produtor/Repórter. Esse profissional será o responsável pela marcação e realização de entrevistas, locações e gravações.

d) 01 (um) Assistente técnico/eletricista. Esse profissional será responsável pela parte técnica, como a instalação de equipamentos de luz e captação de som/imagem, transporte dos equipamentos e seu funcionamento.

e) 01 (um) Cinegrafista. Esse profissional será responsável pela operação de câmera durante as gravações e entrevistas.

f) 01 (um) Editor de mídia eletrônica/vídeo. Esse profissional será o responsável pela edição do material captado e estrutura do filme em sua forma definitiva.

g) 01 (um) Apresentador/locutor, com experiência em locução para rádio ou TV. Esse profissional será o responsável pela narração/locução do vídeo.

h) 01 (um) Técnico de som. Esse profissional será o responsável pela captação dos áudios.

i) 01 (um) Diretor de arte. Este profissional será responsável pelo cenário, objetos cênicos e figurino dos atores.

j) 01 (um) Ilustrador/Animador. Este profissional será o responsável por produzir ilustrações, elementos gráficos, identidades visuais, storyboards entre outras atividades que envolvam desenho e animação

6.2 - Os integrantes da equipe executarão as atividades correspondentes às funções que foram descritas nas alíneas do subitem 6.1.

a) Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que, efetivamente, irão executar os serviços na sua área de atuação.

b) Para o desenvolvimento das atividades não será admitido o acúmulo de funções, devendo cada um dos profissionais realizar os trabalhos para o qual esteja sendo indicado.

## **7 - Equipamento**

A contratada deverá usar equipamentos profissionais compatíveis com o mercado, capazes de garantir a qualidade técnica e a facilidade de exibição do produto final entre eles:

a) Câmeras HD (High Definition), captação digital, formato mínimo 1280x720, qualidade broadcast, com 3 CCD de ½ polegada ou maior. Serão necessárias pelo menos duas unidades em todas as gravações;

b) Microfones de lapela sem fio;

c) Microfones tipo boom, direcional (shotgun) com priscila;

d) Equipamentos de iluminação adequados para gravações externas e internas, incluindo rebatedor;

e) Tripé profissional compatível com as câmeras;

f) equipamentos de ponta para captação de imagens aéreas (drone);

g) Veículo para deslocamento da equipe;

h) Estúdio para gravação de imagens equipado com iluminação, cenário adequado aos moldes do vídeo e com cromakey;

i) Estúdio de gravação e tratamento de áudio;

j) Teleprompter computadorizado;

k) Ilha de edição de vídeo com computadores e softwares específicos para a realização dos serviços.

## **8 - Da entrega final**

Ao ser finalizado os vídeos deverão ser entregues em dois hds externos ou pen drives:

a) os arquivos de dados e imagens com a versão bruta;

b) container: MKV/MP4/MOV/AVI

c) os arquivos finais em 02 (duas) cópias em formato atualizado, que seja adotado pelas principais emissoras de TV da cidade de Belo Horizonte;

Deverão ser entregues também cópia da autorização de imagens/áudio dos apresentadores, locutores, atores e figurantes.

## **9. Obrigações da contratada (além de outras previstas no Contrato):**

9.1 Comprovar por meio de atestado de capacidade técnica haver executado e fornecido, com bom desempenho, serviço de características semelhantes ao objeto.

9.2 Fornecer todos os recursos humanos (profissionais) e operacionais (equipamentos) necessários à elaboração do vídeo institucional conforme as características do objeto.

9.3 Comprovar a experiência profissional de cada um dos integrantes da equipe técnica por meio de currículos resumidos, devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios dos serviços realizados, de modo a demonstrar a inteira compatibilidade com a função a ser desempenhada e absoluta convergência com o objeto licitado. Para efeito de certificação da experiência profissional serão aceitos registros profissionais, registro em CTPS e contratos autônomos.

9.4 Arcar com todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais ou quaisquer outros sobre ela incidentes.

9.5 Submeter-se a contratada e seus empregados às condições fixadas pela contratante quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos trabalhos, mesmo depois de cessado o contrato originário da licitação.

9.6 Providenciar todas as autorizações referentes à veiculação de imagens das pessoas retratadas no documentário institucional, sem restrições de veiculação nem de período de uso. O MPMG não se responsabilizará por uso indevido de imagem ou ausência de cessão de direitos autorais de qualquer tipo na produção do vídeo.

9.7 Refazer os serviços mencionados na alínea anterior, quantas vezes forem necessárias, visando alcançar o avençado, sem ônus para a contratante.

9.8 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, as documentações referentes às condições exigidas no instrumento contratual.

9.9 Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

9.10 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer imagens produzidas ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPMG.

9.10 Não utilizar, consentimento, prévio e por escrito, da contratante o nome do MPMG, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual.

9.11 Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário.

9.12 Entregar todo o material bruto gravado ao MPMG que será o detentor do direito de propriedade das imagens, ficando vedada a sua utilização em quaisquer outras situações, salvo se autorizado, por escrito, pela SCI da contratante.

9.13 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPMG.